



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 213/91

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.991.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
RONDON DO PARÁ, PARA O
EXERCÍCIO DE 1.992.

OLAVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional
do Município de Rondon do Pará, nos uso de suas atribuições
legais, etc ...

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO
PARÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento fiscal do Município
de Rondon do Pará, para o exercício financeiro de 1.992,
discriminados nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a
Despesa em Cr\$ 3.148.921.000,00 (Três bilhões, cento e quarenta e
oito milhões e novecentos e vinte e um mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita do Orçamento fiscal
decorrerá da arrecadação de tributos, de outras Receitas de
Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte
classificação:

1 - RECEITA DO TESOURO	Cr\$ 1.000.00
1.1. RECEITAS CORRENTES	2.099.175
Receita Tributária	220.843
Receita Patrimonial	3.790
Transferências correntes	1.816.417
Outras Receitas Correntes	58.125
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.049.746
Alienação de Bens	5.000
Transferência de Capital	1.044.746
TOTAL GERAL	3.148.921

ARTIGO 3º - A Despesa fixada à conta do
Orçamento Fiscal, por Unidade Orçamentária, estabelecidas nos
anexos da presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR ORGAOS	Cr\$ 1.000.00
1.1. - PODER LEGISLATIVO	303.400
Câmara Municipal	303.400
1.2. - PODER EXECUTIVO	2.645.521



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito	77.000
Secretaria de Administração	108.000
Secretaria de Finanças	83.000
Secretaria de Agricultura	69.500
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1.284.921
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	834.000
Secretaria de Saúde, Assist. Soc. e M. Amb.	315.100
Agência Distritas de Goianésia	<u>74.000</u>
TOTAL.....	<u>3.148.921</u>
2 - DESPESAS POR FUNCOES	Cr\$ 1.000.00
01 - LEGISLATIVA	303.400
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	485.000
04 - AGRICULTURA	69.500
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	834.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	730.921
13 - SAUDE E SANEAMENTO	277.000
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	46.100
16 - TRANSPORTE	<u>423.000</u>
TOTAL.....	<u>3.148.921</u>
3 - DESPESAS SEGUNDO A NATUREZA	CR\$ 1.000.00
3.1 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>1.937.000</u>
Despesas de Custeio	1.855.900
Transferências Correntes	81.100
3.2 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1.211.921</u>
Investimentos	1.191.921
Inversões Financeiras	<u>20.000</u>
TOTAL.....	<u>3.148.921</u>

PARAGRAFO UNICO: As despesas das Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Municipal, realizadas com recursos Próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, os quais obedecerão à mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a legislação vigente.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado

a:

I - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1.992, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento Fiscal, utilizando como fonte de Recursos as disponibilidades citadas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar por Decreto, no início de cada trimestre, as dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal, tendo como limite a receita realizada no Tesouro Municipal, utilizando como fator de correção o índice oficial de inflação, apurado no período.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 6º - Essa Lei entrará em vigor durante o exercício financeiro de 1.992, a partir de 1º de janeiro, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, aos 02 de dezembro de 1991.

ETELVINO Q. M. AZEVEDO
1º Secretário

CÉSAR ROSA CUNHA
Presidente

NOROEL P. DE OLIVEIRA
2º Secretário